

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIARIA DE INSTALAÇÃO SEMIEMBUTIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM PARA 60.000 KG, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.220/2018 – SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 8.220/2018 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **21/12/2018** até o **21/01/2019**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 21/01/2019**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 21/01/2019, às 09:00 horas.**
  - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**, pelos telefones (15) 3224-5825 e Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução Técnica de Trabalho.

2. **OBJETO.**

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg (sessenta mil quilos), com divisão de 10 kg (dez quilos), sensibilidade de 10 Kg (dez quilos), plataforma de concreto, com 18 m de comprimento e maior ou igual 03 m de largura, composta por 08 células de carga digitais, no Centro Operacional do SAAE Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- 2.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, os quais fazem parte integrante do presente edital.

3. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar e instalar o equipamento no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.
- 3.1.1 Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus

decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do **SAAE** Sorocaba), entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

**3.1.2** Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**3.2** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de serviço que será emitida de acordo com o item 12 (Cronograma Físico-Financeiro) do **Anexo II**.

**3.3** Os equipamentos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.3.1** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I, Termo de Referência – Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, determinando sua substituição/complementação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem ônus ao **SAAE**, sob pena das sanções previstas no item 16 e subitens.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**4.1.** Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para o fornecimento e comissionamento do objeto deste edital estão detalhadas no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 16 e subitens.

**4.2.** É de responsabilidade da licitante vencedora entregar a balança devidamente calibrada e lacrada pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas). Deverão ser realizados testes de funcionamento e demonstração/treinamento do software e utilização da balança.

**4.3.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 09 do **Termo de Referência**.

#### **5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**5.1.** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os equipamentos entregues e descarregados, conforme item 3.

**5.2.** O preço proposto neste pregão eletrônico será mantido fixo e irrevogável, nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/01.

- 5.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (item 12 do **Termo de Referência**), conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:
- 5.3.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 5.3.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 5.4. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;
- 5.4.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 5.5. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da **nota fiscal/fatura**, desde que aprovada nos termos do item 5.4.
- 5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 16, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

- 5.6.1. Os documentos relacionados no subitem 5.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 5.6.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 5.6.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. **Recebimento Provisório:** Após a fase certificação pelo IPEM e de treinamento para operação da balança no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro estabelecido no item 12 do **Anexo II**, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.2. **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendida a fase dos testes e eventuais reclamações do **SAAE**, referentes a regulagens, defeitos ou imperfeições e demais exigências legais.

## 7. PROCEDIMENTO.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
  - 8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - 8.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 8.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
- 8.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## 9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - 9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 9.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
  - 10.2.1. No campo de **“valor total global”**, o preço em real **(CIF)**, nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **11. PROPOSTA.**

**11.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**11.1.1. Proposta Eletrônica.**

**11.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.



## 11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.

11.1.2.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903/2013, conforme **Anexo VI.**

11.1.2.1.3. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

11.1.2.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);

11.1.2.2.2. Data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.2.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;

11.1.2.2.4. Indicação do preposto, conforme subitem 19.2;

11.1.2.2.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

**11.1.2.2.6.** Telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;

**11.1.2.2.7.** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

**11.2.** Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**11.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**12.1.** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [ericafranco@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ericafranco@saaesorocaba.sp.gov.br), a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 14, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

**12.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser entregue ao endereço mencionado no subitem 14.1, a **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 14) originais e/ou autenticados, a proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

**12.3. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

### 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 13.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.**
- 13.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **14. HABILITAÇÃO.**

- 14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar conforme estabelecido no item 12, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.220/2018 - SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.  
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP,  
CEP 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e,
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio **ou** sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de**

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

#### **14.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

##### **a) Qualificação Técnica Genérica.**

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s).

##### **b) Qualificação Técnica Operacional.**

- b1)** Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificação do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

- b1.1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada,

inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- b1.2)** O(s) atestados(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para o lote** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

**14.1.5. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

- a)** Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.
- a1)** É facultativa, a visita técnica, e se o licitante por ela optar deverá agenda-la através do e-mail [roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br), com a Sra. Roseli de Souza Domingues.

**14.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

**14.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

**14.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**14.4.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**14.5. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**14.5.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

**14.6.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 14.5.1.

**14.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1.1 à 14.1.6 será considerada inabilitada.

**14.8.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **15. RECURSOS.**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes,



desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.1.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**15.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**15.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

**16.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 16.1.12.

**16.1.3.** **O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega e execução dos serviços**, conforme estabelecido no item 12 do **Termo de Referência – Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.10;

**16.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada** conforme estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.10;

- 16.1.5.** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE Sorocaba** perante os usuários;
- 16.1.6.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.10;
- 16.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da garantia**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 16.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.6;
- 16.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 14 do **Termo de Referência - Anexo II**.
- 16.1.10.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 16.1.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

- 16.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 16.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**.
  - 17.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 17.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 17.3. A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 17.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

## 18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 18.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 18.1.2. O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do item 6.2 deste edital.
- 18.1.3. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

## 19. FISCALIZAÇÃO.

- 19.1. O **SAAE** designará a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
  - 19.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
    - 19.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.
- 19.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável como **preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

## 20. RECURSO FINANCEIRO.

- 20.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 08 00 44 90 52 17 512 5005 2165 04.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 21.3. O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 21.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 21.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail [licitação@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitação@saaesorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 14 de dezembro de 2018.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018**

<b><u>LOTE 1</u></b>			
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>
01	01	Un.	01 (uma) balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg (sessenta mil quilos), com divisão de 10 kg (dez quilos), sensibilidade de 10 Kg (dez quilos), plataforma de concreto, com 18 m de comprimento e maior ou igual 3 m de largura, composta por 8 células de carga digitais, de acordo com o item 02 e subitens do <b>Anexo II</b> .

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

Aquisição com montagem e instalação de Balança Rodoviária para atender a necessidade do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.**

1 (uma) balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg (sessenta mil quilos), com divisão de 10 kg (dez quilos), sensibilidade de 10 Kg (dez quilos), plataforma de concreto, com 18m de comprimento e maior ou igual 3m de largura, composta por 8 células de carga digitais.

**2.1. Parâmetros Gerais:**

- a) A estrutura, ou seja, os perfis metálicos da ponte de pesagem deverão ser projetados para operar em condições severas, sendo utilizado como parâmetros: alta solicitação dinâmica, resistência e impactos causados pelo acúmulo de materiais na plataforma, frenagem, aceleração e alta frequência de pesagem;
- b) Dimensões aproximadas da plataforma: 18 (dezoito) metros de comprimento x 3 (três) metros de largura;
- c) Capacidade mínima de carga 60.000 kg;
- d) Faixas de pesagem: divisão de 10 kg;
- e) Tecnologia da balança: totalmente eletrônica;
- f) Tipo de instalação/montagem da balança: semiembutida;
- g) Cada uma das células de cargas deve ser digital e com microprocessadores internos, com capacidade mínima de 40.000Kg. A balança deverá possuir o menor número de conexões entre células, garantindo o menor custo de manutenção;
- h) Quantidade de células de carga condizente às dimensões da balança: mínimo de 8 (oito);
- i) Terminal de pesagem eletrônico: digital e com display;
- j) Material do indicador de peso: aço inox AISI 304 (acabamento polido);

- k) Premissa para execução do cálculo estrutural: estrutura projetada para operar em condições severas, para veículos com 3 eixos traseiros com concentração de carga até 35t no espaço de 3 metros ou 2 eixos traseiros com concentração de carga até 23t no espaço de 1,5m da ponte de pesagem.

## **2.2. Estrutura da balança:**

- a) Estrutura metálica projetada para operação em ambiente agressivo, apta para receber cobertura em concreto, construídas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- b) Estrutura metálica fabricada em vigas com perfil metálico (certificado) em formato "I" de 530 mm aproximadamente, em aço ASTM a 572 grau 50, sistema de junção das estruturas com parafusos estruturais com tratamento geomet, tratamento de superfície com decapagem, neutralização, fosfatização e pintura a fim de garantir maior durabilidade à ação das intempéries.

## **2.3. Células de carga digitais inteligentes e blindadas:**

- a) As células de carga deverão ser dotadas de microprocessadores internos individuais responsáveis pela emissão de sinais digitais desde sua origem, que monitorem e façam diagnósticos continuamente do desempenho e automaticamente compense variações causadas por influências externas, tais como: condições ambientais, mudanças de temperatura, não linearidade, histerese, carregamentos fora de centro e fluência, como esforços radiais vindos de frenagens ou acelerações bruscas dos veículos; garantindo assim rigor metrológico.
- b) Deverão possuir sensores que detecta qualquer tipo de ruptura no invólucro da célula de carga e sensor de inclinação que detecta alterações na estrutura mecânica, garantindo maior segurança e vida útil ao conjunto eletrônico.
- c) A célula de carga deve possuir invólucro hermeticamente selado, com conectores blindados, seladas com solda a laser e fabricada 100% em aço inoxidável polido, aprovada e certificada pelo INMETRO ou órgão acreditado sob os graus de proteção IP68 e IP69K, resistindo à imersão e a jatos d'água de alta pressão e alta temperatura.
- d) Castanhas em aço inoxidável, de modo a assegurar alto nível de resistência à corrosão, projetadas com geometria que garanta a volta da carga à posição vertical, eliminando o efeito de cargas laterais.
- e) Cada célula de carga deve ter capacidade nominal de, no mínimo, 40.000kg e limite de sobrecarga não inferior a 150% dessa capacidade.



- f) A CONTRATADA deverá prever conectores para cabos de aterramento em todos os equipamentos e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

#### **2.4. Terminais de pesagem:**

- a) Totalmente eletrônico com sistema inteligente que efetue detecção automática de falhas por célula de carga conectada, garantindo seu perfeito funcionamento e eliminando a ocorrência de erros de medição durante as pesagens. Em casos de manutenção, identificará a célula danificada.
- b) O terminal deverá possuir total imunidade a interferências por radiofrequência, em conformidade com padrões internacionais, tanto em intensidade de campo quanto em espectro de frequências abrangidas.
- c) Preferencialmente o terminal de pesagem deverá possuir display gráfico, possibilitando uma fácil visualização.
- d) A alimentação do terminal de pesagem deverá ser multivoltagem. Fonte chaveada ou “full range”, operando em 110/220 Vca.
- e) Resistente à operação em ambiente de trabalho com temperatura de até – 10 À +40° C.
- f) Não possuir qualquer senha ou forma de restrição à manutenção, acesso ou ajuste do mesmo, além daqueles exigidos pela portaria 236 do INMETRO, não restringindo ajustes e manutenção somente ao fabricante do equipamento.
- g) Teclado externo.
- h) Cabos blindados que resistam a ambientes agressivos e a ação de roedores, além de possuírem dupla camada de aço inox, garantindo a integridade do sinal digital.

#### **2.5. Proteção aos equipamentos e operadores:**

- a) Sistema de proteção contra sobretensões projetado para atuação contra surtos de tensão, tais como os provenientes de raios, manobras em subestações de energia elétrica, partida e parada de motores, etc.
- b) O sistema deverá ser composto, no mínimo, de protetor de entrada de energia, haste de aterramento para instalação elétrica da balança e aterramento da estrutura metálica. O terminal de pesagem, as células de carga, o sistema de transferência de sinais e todo o cabeamento deverão ser dotados de filtros e componentes para proteção contra surtos de tensão.

- c) A balança deve ser fornecida dotada de supressores de transientes com sistema auto-sacrificante, com derivação para haste de aterramento, bloqueando surtos de tensão que tenham passado pela outras barreiras, dando segurança aos operadores e a toda parte eletrônica da balança.

## **2.6. Sistema de gerenciamento de pesagem:**

- a) O software deverá realizar o gerenciamento dos processos de pesagem de veículos no recebimento e expedição de materiais diversos e devem permitir a integração de dados de processo com o sistema integrado de gestão empresarial corporativo (ERP).
- b) O software deverá ser versátil e moderno, oferecendo, no mínimo os seguintes recursos:
- Possibilidade de cadastro de usuários/senhas, produtos, fornecedores, clientes, transportadores, motoristas (inclusive a foto do mesmo), veículos e taras;
  - Possibilidade de gerar relatórios de movimentação das pesagens por períodos, veículos em carga ou descarga e cadastros em geral.
  - Possibilidade de executar pesagem estimativa por eixo com o veículo em movimento, em balança embutida ou semi-embutida.
  - Possibilidade de gerar ticket de pesagem inicial e final para impressão com a foto do veículo e contêineres (se houver).
  - Possibilidade de utilização de transponder (RFID), cancelas, sensores de posicionamento, display de mensagens, câmeras para fotografar o veículo, semáforo gerenciados pelo software, permitindo efetuar pesagens sem a necessidade de operador na balança para cadastrar ou liberar acesso aos veículos.
- c) O sistema de gerenciamento deve permitir instalação em microcomputador ou servidor com sistema operacional Windows com rede de dados (Ethernet) e possuir banco de dados (MSSQL Server).
- d) O software de gerenciamento de pesagem deverá permitir a integração dos dados das pesagens com o sistema corporativo (ERP), por meio de ferramenta Web Service.

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 3.1. A aquisição engloba o fornecimento de serviços e equipamentos homologados com seus respectivos kits de periféricos, materiais inerentes a montagem, engenharia detalhada para montagem, acompanhamento de

montagem, configuração, softwares, integração aos sistemas, calibração, comissionamento e start-up.

- 3.2.** O fornecimento e a instalação devem ser planejados e executados de acordo com as informações contidas nesta especificação técnica, com base nos documentos de referência e de acordo com as prioridades definidas pelo SAAE.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá executar todos os levantamentos de campo necessários para a realização do projeto, fabricação, calibração, fornecimento de equipamentos novos, transporte e montagem completa dos equipamentos e componentes necessários para uma operação eficaz e segura do sistema de pesagem de caminhões.
- 3.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA entregar a balança devidamente calibrada e lacrada pelo IPEM, a empresa deverá realizar testes de funcionamento e demonstração/treinamento do software e utilização da balança.
- 3.5.** Todas as tratativas técnicas e comerciais junto ao IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) para a calibração e lacração da balança, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizadas por técnicos especializados e fornecidos para o SAAE todos os laudos e/ou certificados que forem emitidos pela CONTRATADA e pelo IPEM. Todo material a ser utilizado deverá ser novo.
- 3.6.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 3.7.** Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações de entrega ou de qualidade.
- 3.8.** Se a balança apresentar desconformidade com as exigências, não serão recebidas definitivamente, devendo ser imediatamente retirada pela contratada, sem ônus para o SAAE.
- 3.9.** A balança será considerada recebida, após a conferência e aprovação pelo fiscal. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-la no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/complementação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.10.** Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo,

portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

- 3.11. A empresa deve comprovar que o equipamento fornecido foi aprovado por órgão acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria nº 236/94 e alterações posteriores.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE.**

- 4.1. Será de responsabilidade do SAAE a construção da fundação, laje, bem como o fornecimento de energia e água próximo ao local da obra e análise do solo por sondagem a percussão, de acordo com projeto, que será fornecido pela contratada, respeitando-se os prazos do cronograma, item 12.
- 4.2. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.
- 4.3. Efetuar pagamentos nos prazos e forma indicados nos contratos.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO.**

- 5.1. A entrega, montagem, instalação da balança deverá ser realizadas em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme item 12 - Cronograma Físico Financeiro.

#### **6. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.**

- 6.1. Deverá ser entregue e instalada no Centro Operacional do SAAE, sito à Avenida Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

#### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 7.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA, atualizada, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- 7.3. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificação do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

## 8. VISTORIA TÉCNICA.

8.1. A vistoria técnica é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não vistoriar os locais, não caberá qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e ou dificuldades para a realização dos serviços.

## 9. GARANTIA.

9.1. A garantia do fornecedor contra eventuais defeitos de instalação deverá ser de (doze) meses.

9.2. A garantia do fabricante deverá ser de 05 anos. A empresa deverá apresentar declaração referente à garantia fornecida pelo fabricante em relação à balança.

9.3. Garantia de 5 (cinco) anos nas células de carga inteligentes contra danos ocasionados por surtos de tensão, inclusive por incidência de raios.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. **Recebimento Provisório:** Após a fase certificação pelo IPEM e de treinamento para operação da balança (prazo de 150 (cento e cinquenta dias), conforme cronograma físico financeiro estabelecido no item 12, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

10.2. **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendida a fase dos testes e eventuais reclamações do SAAE, referentes a regulagens, defeitos ou imperfeições e demais exigências legais.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Será de 180 (cento e oitenta) dias.

## 12. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
Item	Descrição	Prazo (dias)	Acumulado (dias)	Responsabilidade	Percentual de desembolso
1	Emissão da Ordem de Início Serviço	10	10	SAAE	-
2	Fornecimento do Projeto	10	20	Contratada	5%
3	Preparação da base pelo SAAE Sorocaba	50	70	SAAE	-
4	Entrega da balança	10	80	Contratada	70%
5	Instalação da balança	10	90	Contratada	-

6	Preparação da laje	40	130	SAAE	-
7	Instalação do conjunto eletrônico e calibração	5	135	Contratada	20%
8	Verificação pelo IPEN / Treinamento do software e utilização da balança / Emissão do Termo de Recebimento Provisório	15	150	Contratada	-
9	Testes / Termo de Recebimento Definitivo	30	180	Contratada	5%
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100%</b>

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE de acordo com cronograma constante no item 12 e conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

**13.1.1.** Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**13.1.2.** Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira.

**13.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser assinada, datada e liberada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**13.3.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**13.3.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE Sorocaba suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**14.1.** A contratada não poderá subcontratar o objeto deste certame no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente.

**14.2.** A subcontratação deverá ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.

**14.3.** A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

**15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

15.1. Menor Preço.

**16. UNIDADE FISCALIZADORA.**

16.1. Diretoria de Operacional de Infraestrutura e Logística.

Sorocaba, 26 de outubro de 2018.

**RONALDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**

## **JUSTIFICATIVA**

A aquisição da balança rodoviária ajudará o SAAE a fiscalizar com precisão os contratos de fornecimento de produtos que possuem unidade de medida “peso” ou “metro cúbico”, como, por exemplo, areia, pedrisco, brita corrida, massa asfáltica e outros produtos.

No Centro Operacional funciona o almoxarifado central do SAAE. Diariamente são recebidos materiais passíveis de serem fiscalizados por meio de pesagem.

Dessa forma os fornecedores terão que pesar o caminhão cheio quando chegarem ao nosso depósito e farão outra pesagem após descarregar. Obviamente, para os produtos que utilizam metro cúbico como unidade de medida, será necessário fazer a conversão para peso.

O SAAE também produz muita sucata decorrente do serviço prestado, como latão (hidrômetros), PVC (tubos) e materiais de cobre. Essa sucata é vendida através de leilão, e o SAAE precisa contar com a gentileza de empresas da região que deixam os caminhões carregados de sucata pesarem suas cargas.

Com uma balança que emite comprovantes de pesagem, a fiscalização de nossos contratos será muito mais eficiente.

Sorocaba, 26 de outubro de 2018.

**RONALDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística**



**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico Nº 125/2018 - Processo Administrativo nº 8.220/2018.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b><u>LOTE 1</u></b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
...	...	...	...	...	...	...

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....**  
**(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/e-mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
RG nº:

CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
Telefone:  
Endereço residencial:  
Data de nascimento:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2018**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA DE INSTALAÇÃO SEMIEMBTUDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM PARA 60.000 KG, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.220/2018 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., doravante denominado **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ao **fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 125/2018** e respectivo Processo Administrativo nº 8.220/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.220/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg (sessenta mil quilos), com divisão de 10 kg (dez quilos), sensibilidade de 10 Kg (dez quilos), plataforma de concreto, com 18 m de comprimento e maior ou igual 03 m de largura, composta por 08 células de carga digitais, no Centro Operacional do SAAE Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**, de acordo com a marca e o preço apresentado:

<b>LOTE 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
...	...	...	...	...	...	...

**1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, do presente instrumento contratual.

**SEGUNDA - prazo e condições de entrega.**

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e instalar o equipamento no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

**2.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do **SAAE** Sorocaba), entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

**2.1.2.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de serviço que será emitida de acordo com o item 12 (Cronograma Físico - Financeiro) do **Anexo II**.

**2.3.** Os equipamentos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, determinando sua substituição/complementação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem ônus ao **SAAE**, sob pena das sanções previstas na clausula 7 e incisos.

**TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.**

**3.1.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para o fornecimento e comissionamento do objeto deste edital estão detalhadas no **Anexo I, Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas na clausula 7 e incisos.

**3.2.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** entregar a balança devidamente calibrada e lacrada pelo IPEM. Deverão ser realizados testes de funcionamento e demonstração/treinamento do software e utilização da balança.

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 09 do **Termo de Referência**.

**QUARTA - reajuste de preços, pagamentos.**

**4.1.** O preço proposto neste pregão eletrônico será mantido fixo e irrevogável, nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/01.

**4.2.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o cronograma Físico - Financeiro (item 12 do **Termo de Referência**), conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

**4.2.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**4.2.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**4.3.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua apresentação;

**4.3.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**4.4.** Prazo de pagamento não superior a (30) trinta dias, contado a partir da data de apresentação da **nota fiscal/fatura**, desde que aprovada nos termos do item 4.3.

**4.4.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula 07, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

**a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.5.1.** Os documentos relacionados no subitem 4.5, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**4.5.2.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.5.3.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**QUINTA - valor total do contrato.**

**5.1.** O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

**SEXTA - recurso financeiro**

**6.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24 08 00 44 90 52 17 512 5005 2165 04.

**SÉTIMA - sanções por inadimplemento.**

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes

ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**7.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na cláusula 07.

**7.1.2.** O **não cumprimento do prazo estabelecido para entrega e execução dos serviços**, conforme estabelecido no item 12 do **Termo de Referência – Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 7.1.11.

**7.1.3.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.11;

**7.1.4.** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE Sorocaba** perante os usuários;

**7.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.18;

**7.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da garantia**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**7.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.5;

**7.1.8.** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**7.1.9.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**7.1.10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 14 do **Anexo II**;

**7.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**7.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**7.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **OITAVA - vigência contratual**

**8.1.** A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **NONA - garantia dos serviços.**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.



**9.1.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** cedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

**9.1.3.** Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

#### **DÉCIMA - rescisão contratual.**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 125/2018.**

**11.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**11.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 125/2018** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 8.220/2018.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.**

**12.1.** O **SAAE** designará a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**12.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**12.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**12.2.** A **CONTRATADA** manterá o senhor(a) ....., como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.**

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Fiscalizador

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** /SLC/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

---

Nome: Ronald Pereira da Silva

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral

RG:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

---

Nome: Ronald Pereira da Silva

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral

RG:

**Pelo FISCALIZADOR:**

---

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cargo:

RG:

**Pela CONTRATADA:**

---

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cargo:

RG:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO VIII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2018.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

---

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral  
[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)  
[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 125/2018 - Processo nº 8.220/2018 - SAAE.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de balança rodoviária de instalação semiembutida, com capacidade mínima de pesagem para 60.000 kg.

Data para início dos serviços: ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>
.....

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

**Responsável do SAAE pela fiscalização:**

Telefone para contato:


Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**



## ANEXO X

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>IT 001</b>
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	<b>02/10/2018</b>
	<b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA.</b>	<b>Página 49 de 56</b>
		<b>SC: 45/2018</b>

### **1. Padrão mínimo de Segurança.**

Aquisição com montagem e instalação de Balança Rodoviária para atender a necessidade do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. Embasamento Legal.**

#### **Normas Regulamentadoras**

NR 01 - Disposições Gerais (Ordem de Serviço);

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

### **3. Objetivo.**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de elaboração, construção e implantação de reservatório de água potável.

#### 4. Integração de Segurança.

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

#### 5. Instalações Elétricas.

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

**É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;**

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

**Os eletricitas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.**

#### 6. Atestado de Saúde Ocupacional.

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado

e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA.

## 7. Operação com Guindaste/Guindauto.

- **Relatórios de Inspeção:** O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições.

O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

- **A contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto.**

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfizer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

- **Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:**

- Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc.;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;

- **Quesitos Básicos de Segurança:**

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;

- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;
- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga movimentada;
- Manipular a carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com auxílio de corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);
- O operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir a presença de ninguém próximo ao guindaste e/ou guindauto quando este estiver trabalhando.

## **8. Trabalhos a quente.**

Para trabalhos onde envolvam desprendimento de partículas (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), a empresa contratada deverá providenciar o cerceamento da área de trabalho com tapumes, biombos, ou outra barreira física que garanta a segurança dos colaboradores que estejam trabalhando nas adjacências;

Os equipamentos de solda e acetileno (cilindros, válvulas corta chamas, mangueiras, maçarico de corte, bico de corte e reguladores de pressão e vazão), só poderão ser utilizados se estiverem em perfeito estado de conservação;

Os colaboradores de empresa contratada que realizem soldas deverão estar utilizando luvas de raspa, casaco de raspa, mangote e perneira de raspa, máscara para solda, protetor auricular, calçado de segurança, respirador para névoas e fumos.

## 9. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

**As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;**

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

## 10. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar, através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

**Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PPRA ou PCMAT, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;**

## **11. Das Responsabilidades da Contratada.**

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

## **12. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada.**

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da contratada;

- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-98158-0665.

### 13. Documentos Obrigatórios.

**Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:**

**PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

Comprovação de vínculo empregatício (Livro de registro ou CTPS);

Ordem de Serviço de Segurança (NR01);

**ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional; (antes do início dos trabalhos);

**Ficha de EPI** por Cargo/Função;

Cópia do certificado do Curso de Soldador;

Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste e cópia da CNH do operador.

**Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades.**

Quanto ao **PPRA**, deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e recolhido a Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.**

#### **14. Da Composição do SESMT.**

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

No caso de serviços de riscos como, Espaços Confinados, Trabalhos em Altura, Movimentação de Cargas e Soldagem o efetivo mínimo para profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho é de 01 (Um).

#### **15. Considerações finais.**

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.